

CAMPANHA DE DESCONTO - MEDICINA

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTO REGRESSIVO PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - VETERANOS - 2º semestre de 2024

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 Será concedido de 7% (dez por cento) de desconto na primeira parcela do semestre (renovação de matrícula) 2024.2 para os **estudantes veteranos do curso de Medicina** que realizarem a renovação no período determinado pela Unifacisa.

1.2 Para ter direito ao desconto da política em questão, o estudante deverá realizar a matrícula e efetuar o pagamento impreterivelmente:

| Matrícula | | Matrícula Veteranos 2024.2 | | Início das aulas |
|-----------------------|----------------|--------------------------------|---------------|-----------------------------------|
| 10 a 25 de julho | 7% de desconto | Online e Presencial | Med (P2 a P8) | P1 ao P3 (29/07) P4 ao P8 (06/08) |
| Matrícula | | Matrícula Internato Med 2024.2 | | OBS |
| 02 a 04 de julho | 7% de desconto | Online e Presencial | P9 | |
| 02 a 04 de julho | 7% de desconto | Online e Presencial | P10 | |
| 02 a 04 de julho | 7% de desconto | Online e Presencial | P11 | |
| 28 de jun a 01 de jul | 7% de desconto | Online e Presencial | P12 | |

1.2.1 Em qualquer caso, o aluno que não efetuar o pagamento na data devida não fará jus ao desconto previsto nessa campanha.

1.3. O presente desconto não se aplica em favor do aluno que goza de outros benefícios, a exemplo de descontos decorrentes convênios; bolsas de monitoria ou projetos de pesquisa e extensão; financiamentos como FIES, PRAVALER e CREDIES; bolsas de estudos PROUNI, PROBEM e demais benefícios financeiros oferecidos pela instituição.

1.4. Para ter direito ao desconto da política em questão, o estudante deverá estar em dia com suas obrigações financeiras junto à Unifacisa, não podendo, portanto, estar em situação de inadimplência quando do período para a concessão do desconto desta política. Caso tenha interesse em valer-se dos descontos previstos, o aluno com alguma pendência dessa natureza deverá procurar o Setor Financeiro para quitar seu débito, até as datas estipuladas no item 1.2.

2. DA VIGÊNCIA E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 2.1 O desconto será concedido respeitando a data determinada para realização da matrícula, conforme disposto no item 1.2.
- 2.2 A campanha tem vigência exclusiva para o semestre 2024.2 e não poderá ser renovada para os próximos semestres letivos.
- 2.3. Os descontos ofertados são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos ou cedidos a terceiros.
- 2.4. O desconto oferecido pela Política está condicionado à pontualidade do pagamento do boleto emitido durante a semana da campanha.
- 2.5. A concessão de descontos previstos neste regulamento decorre de mera liberalidade da instituição.
- 2.5.1. A IES pode encerrar os efeitos da política prevista neste edital a qualquer tempo, a seu critério.
- 2.5.1.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Financeira da instituição.
- 2.5.2 Esta política passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

09 de julho de 2024.
Unifacisa Centro Universitário